ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

PROJETO DE LEI Nº 215 DE ___ DE AGOSTO DE 2025

Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública Estadual DO INSTITUTO SARAH BEBÉ, do Município de Teresina/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual do INSTITUTO SARAH BEBÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 19.487.860/0001-20, com sede à Quadra Q, Casa 31, Conjunto Paulo de Tarso, Bairro Aroeiras, CEP 64011-555, Teresina-PI, que tem por finalidade promover ações sociais, educacionais, ambientais, culturais e assistenciais de interesse público, bem como serviços de consultoria, pesquisa e capacitação.

Art. 2°. Ficam Assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de agosto de 2025.

VANESSA TAPETA DEPUTADA ESTADUAL (MDB)

ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Senhores Deputados,

O presente projeto tem como objetivo reconhecer a Utilidade Pública Estadual do Instituto Sarah Bebé, entidade civil sem fins lucrativos com atuação destacada no Município de Teresina. Essa é a forma do Estado do Piauí reconhecer os relevantes serviços prestados por essa Insttuição que possui como principal objetivo atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

O Instituto realiza atividades de notório interesse social, atuando em diversas frentes, como projetos culturais e educacionais, promoção de cidadania, desenvolvimento de ações sociais e ambientais, bem como na capacitação e assistência às comunidades vulneráveis.

Além de estar regularmente constituída e em pleno funcionamento desde 2013, a entidade atende aos requisitos legais para a obtenção do reconhecimento público: possui Certidão Negativa de Débitos Federais; Certificado de Regularidade do FGTS; documentação estatutária publicada em diário oficial; certidões de antecedentes criminais de seus dirigentes, além de estar com situação cadastral ativa perante a Receita Federal.

É notório que o Instituto Sarah Bebé exerce relevante serviço que presta à sociedade piauiense, especialmente à população em situação de vulnerabilidade, é justo e necessário o reconhecimento estadual de sua utilidade pública.

Dessa forma, diante da excepcionalidade demonstrada, e tendo em vista a importância social dessa entidade, solicita-se que seja concedido o Título de Utilidade Pública Estadual.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de agosto de 2025.

DEPUTADA ESTADUAL (MDB)

